

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 26 DE MAIO DE 2023

PROCESSO Nº SEI-220010/000282/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Decreto nº 46.611 de 28 de março de 2019, D.O. de 29.03.2019.

PROCESSO Nº SEI-180005/000477/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Decreto nº 46.611 de 28 de março de 2019, D.O. de 29.03.2019.

PROCESSO Nº SEI-220012/000496/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Decreto nº 46.611 de 28 de março de 2019, D.O. de 29.03.2019.

PROCESSO Nº SEI-030029/002200/2023 - AUTORIZO a cessão do servidor LEONIDAS HERINGER FERNANDES, ID Funcional nº 42040752, vínculo 01, matrícula nº 0919862-3, Professor Docente I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, para a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, com ônus para o órgão cessionário, consoante os termos do Decreto Nº 46.560 de 21 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-150001/010340/2023 - AUTORIZO a cessão do servidor ALMIR MACHADO VIEIRA, Auditor Fiscal da Receita Estadual de 1ª Categoria, Matrícula nº 4.417.192-7, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Fazenda, para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ/Gabinete do Deputado Dr. Serjinho.

PROCESSO Nº SEI-100002/000564/2023 - AUTORIZO a cessão do servidor IVAN LUIZ FERREIRA MUNDIM, Engenheiro Civil II, ID Funcional nº 3232397, do Quadro de Pessoal da Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS, para a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro/Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos, com ônus para o órgão cessionário.

PROCESSO Nº SEI-040053/000054/2023 - AUTORIZO a cessão do servidor ADRIANO LUIZ PINA MOTTA, Auditor do Estado, Id. funcional nº 5025511-8, do Quadro de Pessoal Permanente da Controladoria Geral do Estado, para a Secretaria de Estado de Fazenda, sem ônus para o órgão cessionário.

PROCESSO Nº SEI-150001/010419/2023 - AUTORIZO a cessão do Tenente Coronel BM FLÁVIO RAFAEL GRILLO FAE, RG nº 24.809, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Defesa Civil, para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ/Coordenadoria da Brigada de Prevenção contra Incêndio e Pânico, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica, de 23/01/2023, publicado no Diário Oficial de 31/01/2023, e com ônus para o órgão cessionário

PROCESSO Nº SEI-320001/000321/2023 - AUTORIZO a cessão do servidor ANTONIO CARLOS DE CARVALHO, Id. Funcional nº 27093247, do Quadro de Pessoal da Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS, para a Controladoria Geral do Estado, com ônus para o órgão cessionário.

Id: 2481401

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E COMPRAS

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SECC/SUPCC Nº 382 DE 25 DE MAIO DE 2023

SUBSTITUI E DESIGNA GESTOR PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS E COMPRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Resolução SECC nº 14, de 12 de novembro de 2020,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;
 - o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado;
 - o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016,
 - o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, e
 - o disposto no Processo nº SEI-150001/011726/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Fabricio Stephan Dias Nobre, ID Funcional nº 5082361-2 em substituição ao servidor Elizeu Oliveira Dias, ID Funcional nº 4332671-4, na condição de GESTOR, e ratificar a permanência dos fiscais titulares e suplentes, nos contratos listados no Anexo Único.

Art. 2º - O gestor ora designado deverá observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma, bem como o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, que estabelece normas internas relativas à atuação do gestor e fiscais de contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Art. 3º - O gestor ora designado deverá realizar curso de gestão e fiscalização de contratos e, posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Recursos Humanos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023

DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES
Superintendente de Contratos e Compras

ANEXO ÚNICO

CONTRATOS SECC
004/2022
005/2022
006/2022
031/2022
003/2023
007/2023

Id: 2481280

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E COMPRAS

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SECC/SUPCC Nº 383 DE 26 DE MAIO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS E COMPRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Resolução SECC nº 14, de 12 de novembro de 2020,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;
 - o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado;
 - o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016,
 - o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, e
 - o disposto no Processo nº SEI-420001/001461/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização referente à aquisição e entrega de itens, para identificação pessoal de agentes públicos, com vistas a atender às necessidades operacionais e estratégicas dos Programas e Operações da Secretaria de Estado de Governo em favor da empresa LIEX RIO INDUSTRIAL E COMERCIO EIRELI.

GESTOR: ANA LÚCIA RAQUEL VIEIRA GOES PONTES, ID Funcional nº 5117607-6.

FISCAIS TITULARES: CLARA VILLAR RIBEIRO, ID Funcional nº 5122640-5; GLEDSON SABINO BORGES, ID Funcional nº 5104400-5 e GISELE MARIA RODRIGUES ROCHA, ID. Funcional nº 5122691-0, sob a presidência do primeiro.

FISCAL SUPLENTE: ELOANA FEITOSA DA SILVA, ID Funcional nº 5129610-1 e TATIANE DA FONSECA CESAR, ID Funcional nº 5105814-6.

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma, bem como o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, que estabelece normas internas relativas à atuação do gestor e fiscais de contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Art. 3º - O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos e, posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Recursos Humanos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2023

DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES

Superintendente de Contratos e Compras

Id: 2481546

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 23/05/2023

DESIGNA RENATO LABES DAMASCENO, Téc. Segurança Trab. II e **JOSE JORGE SIQUEIRA BARBOSA**, Técnico de Eletromecânica II, como Membros Titulares, e **PAULO TRIGUEIRO DE CAMPOS**, Téc. Segurança Trab. II, como Membro Suplente. Gerente da contratação **WELLIS RODRIGO DA SILVA COSTA**, Técnico de Laboratório IV, bem como **ROBSON PORTO CARDOSO**, Engenheiro D, para compor a Comissão de Fiscalização para o "SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA CONSULTORIA EM NR-10 NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA GERÊNCIA GUANDU LAMEIRÃO-GGL", de que trata o Processo nº SEI-150001/026298/2022. Ordem de Serviço P/FIS nº 31.227-00/23.

Id: 2481313

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 24/05/2023

DESIGNA JOAO ANGELO GOMES DE SOUZA, Analista de Qualidade D e **RAFAEL DE SOUZA GOUVEA**, Analista de Sistemas C, como Membros Titulares, e **ROBSON CAMPOS DOS SANTOS JUNIOR**, Técnico de Laboratório IV, como Membro Suplente. Gerente do contrato **MARCIO MONTEIRO DE AZEVEDO**, Técnico de Contabilidade II, bem como **ALESSANDRO DA CUNHA MOREIRA**, Agente Administrativo F, para compor a Comissão de Fiscalização para a "AQUISIÇÃO DE 60 (SESSENTA) CONJUNTOS DE REAGENTES DA MARCA HACH PARA MEDIÇÃO DE CLORO LIVRE", de que trata o Processo nº SEI-120800/008730/2021. Contrato CEDAE 034/2023 (DSG). Ordem de Serviço P/FIS nº 31.228-00/23.

Id: 2481314

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA-GERAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITODESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL
DE 22.05.2023

PROC. Nº SEI-150072/000042/2023 - CONCEDE credenciamento e registro para funcionamento de Cursos Especializados - regular e de atualização - para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos, Condutores de Veículos de Transporte de Emergência, Condutores de Veículos de Transporte de Escolares e Condutores de veículos de Cargas Indivisíveis, na modalidade presencial, ao SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, com nome fantasia, BARRA MANSARJ - DENISAR ARNEIRO - UNIDADE B - N 53CNPJ sob o nº 73.471.963/0100-29, Rua João Brabo, nº 05 - Barbará - Barra Mansa - RJ - CEP 27.330-600.

Id: 2481356

PROC. Nº SEI-150072/000043/2023 - CONCEDE credenciamento e registro para funcionamento de Cursos de Instrutor de Trânsito, Instrutor de Curso Especializado, de Diretor Geral e de Diretor de Ensino, bem como para formação, complementações e atualizações, na modalidade presencial, ao SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, com nome fantasia, BARRA MANSARJ - DENISAR ARNEIRO - UNIDADE B - N 53CNPJ sob o nº 73.471.963/0100-29, Rua João Brabo, nº 05 - Barbará - Barra Mansa - RJ - CEP 27.330-600.

Id: 2481356

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-RJ Nº 6380 DE 24 DE ABRIL DE 2023

CONSTITUI A REDE INTERNA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - RIPLNO NO ÂMBITO DO DETRAN/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 48.413, de 21 de março de 2023, que cria as Assessorias Setoriais de Planejamento e Orçamento - ASPLOS, reestrutura o Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - SPO e dá outras providências;

- o Decreto nº 42.669, de 27 de outubro de 2010, que cria na es-

trutura básica do DETRAN/RJ a Assessoria de Planejamento e Orçamento, definindo as suas competências; e

- o que consta do Processo nº SEI-150156/000020/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada, sem aumento de despesa, a Rede Interna de Planejamento e Orçamento do DETRAN/RJ - RIPLNO.

§1º - A RIPLNO consiste em um conjunto de servidores que desempenham funções de planejamento e de orçamento no DETRAN/RJ, independentemente de sua lotação.

§º - As funções de planejamento e de orçamento de que trata o parágrafo anterior encontram-se detalhadas no Decreto nº 48.413, de 21 de março de 2023.

Art. 2º - A agenda de atividades da RIPLNO será elaborada e conduzida pelo titular da Assessoria Planejamento e Orçamento - ASSPLAN.

Art. 3º - A Rede Interna de Planejamento e Orçamento do DETRAN/RJ será composta por:

I - Integrantes da Assessoria de Planejamento e Orçamento - ASSPLAN;
 II - Representantes das áreas finalísticas;
 III - Representantes da governança;
 IV - Representantes da área responsável pela operacionalização da execução orçamentária.

Parágrafo Único - Cabe ao titular da ASSPLAN registrar e manter atualizado documento com a composição da RIPLNO, zelando para que todas as áreas definidas no caput deste artigo estejam representadas.

Art. 4º - Compete aos integrantes da ASSPLAN:

a) representar o DETRAN/RJ nas redes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, órgão central do Sistema de Planejamento e Orçamento - SPO, participando de atividades de alinhamento, integração, capacitação e demais atividades formativas oferecidas, prestando informações quando demandadas e propondo melhorias na gestão das funções de planejamento;

b) coordenar a Rede Interna de Planejamento e Orçamento e compartilhar com os demais integrantes da RIPLNO as diretrizes expedidas pelo órgão central;

c) buscar a compatibilização da programação do órgão com as políticas públicas estaduais, no que couber;

d) desenvolver articulações junto às áreas finalísticas do DETRAN/RJ para captação de dados e informações de forma permanente e sistematizada;

e) prestar suporte técnico aos integrantes das áreas finalísticas do DETRAN/RJ durante os processos de planejamento e orçamento coordenados pela SEPLAG, cabendo esclarecer, orientar e direcionar a matéria em alinhamento com as normas do órgão central e os objetivos estratégicos do DETRAN/RJ;

f) consolidar as propostas das áreas finalísticas do DETRAN/RJ, propondo ajustes técnicos necessários para adequação das propostas apresentadas à metodologia dos instrumentos coordenados pela SEPLAG;

g) estruturar proposta de alocação orçamentária de acordo com as prioridades definidas pela governança;

h) monitorar entregas e resultados do DETRAN/RJ, em conjunto com as áreas finalísticas; e

i) disseminar internamente os dados consolidados do monitoramento de entregas e resultados, subsidiando o aperfeiçoamento das iniciativas conduzidas pelo DETRAN/RJ.

Art. 5º - Compete aos representantes das áreas finalísticas na RIPLNO:

a) elaborar o Plano Plurianual - PPA com o apoio metodológico da ASSPLAN, levando em conta diagnósticos e estudos realizados pelo DETRAN/RJ sobre sua área de atuação, além de prioridades de Governo e Planejamento Estratégico do DETRAN/RJ;

b) elaborar os indicadores constantes na programação do órgão no PPA com o apoio metodológico da ASSPLAN;

c) elaborar a Lei Orçamentária Anual - LOA em conjunto com a ASSPLAN;

d) monitorar e avaliar a execução da programação do DETRAN/RJ;

e) coletar, sistematizar e publicizar dados relacionados a indicadores, assim como desenvolver mecanismos para a elaboração de prospecções e produção de informações que possam subsidiar o monitoramento e a avaliação das iniciativas conduzidas pelo DETRAN/RJ;

f) monitorar e avaliar, por meio de indicadores, os resultados e impactos das iniciativas conduzidas pelo DETRAN/RJ;

g) revisar anualmente o Plano Plurianual e ajustar a programação do DETRAN/RJ, com o apoio metodológico da ASSPLAN, levando em conta evidências encontradas nos processos de monitoramento da execução da programação e monitoramento dos indicadores de resultado;

h) prestar informações à ASSPLAN quando demandados; e

i) participar de outros processos de Planejamento, extraordinariamente, quando houver demanda.

Art. 6º - Compete aos representantes da governança na RIPLNO:

a) garantir que os instrumentos coordenados pela SEPLAG reflitam os principais compromissos, entregas e prioridades do DETRAN/RJ; e

b) utilizar as evidências trazidas pelo monitoramento de entregas e resultados para subsidiar a tomada de decisão em relação às iniciativas conduzidas pelo DETRAN/RJ.

Art. 7º - Compete aos representantes da área responsável pela operacionalização da execução orçamentária na RIPLNO:

a) prestar informações quando demandados; e

b) observar decisões com impacto na execução orçamentária do DETRAN/RJ.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2023

ADOLPHO KONDER
Presidente do DETRAN/RJ

Id: 2481521

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-RJ Nº 6391 DE 10 DE MAIO DE 2023

ALTERA A PORTARIA DETRAN SEI Nº 6369, DE 05 DE ABRIL DE 2023, QUE INDICA SERVIDORES PARA A REDE DE PLANEJAMENTO - REDEPLAN E PARA A REDE DE ORÇAMENTO - REDOR NO ÂMBITO DO DETRAN/RJ.